



Bruxelas, 24 de maio de 2024
(OR. en)

10298/24

COMPET 589
MI 538

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 24 de maio de 2024

para: Delegações

n.º doc. ant.: 9715/24 + ADD1 REV 1

Assunto: Um mercado único em benefício de todos

– *Conclusões do Conselho (aprovadas em 24 de maio de 2024)*

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho intituladas «Um mercado único em benefício de todos», aprovadas pelo Conselho (Competitividade) na sua 4026.^a reunião, realizada em 24 de maio de 2024.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO
UM MERCADO ÚNICO EM BENEFÍCIO DE TODOS**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO:

- as conclusões do Conselho Europeu de 23 de março de 2023¹, em que se apela a que sejam tomadas medidas ambiciosas para completar o mercado único;
- as conclusões do Conselho Europeu de 29 e 30 de junho de 2023², em que se apela à apresentação de um relatório independente de alto nível sobre o futuro do mercado único e se convidam as próximas Presidências do Conselho e a Comissão a levarem por diante esses trabalhos, em consulta com os Estados-Membros;
- as conclusões da reunião extraordinária do Conselho Europeu de 17 e 18 de abril de 2024 sobre um novo pacto para a competitividade, em particular o apelo ao desenvolvimento de uma nova estratégia horizontal para o mercado único até junho de 2025³;
- o parecer exploratório do Comité Económico e Social Europeu, intitulado «Uma nova estratégia europeia para o mercado interno»⁴, adotado na sua reunião plenária de 17 e 18 de janeiro de 2024;

1 EUCO 4/23

2 EUCO 7/23

3 EUCO 12/24

4 INT/1043 – EESC-2023-03693-00-00-AC-TRA (PT)

- a Comunicação da Comissão intitulada “Relatório anual de 2024 do mercado único e da competitividade”⁵, que analisa os resultados dos nove vetores apresentados na Comunicação da Comissão intitulada “Competitividade da UE a longo prazo: visão além de 2030”⁶ e visa a consecução dos objetivos definidos nesta última comunicação e na Comunicação da Comissão intitulada “30 anos de mercado único”⁷;

I. Necessidade de uma nova estratégia horizontal para o mercado único

1. DESTACA o papel central do mercado único enquanto força motriz da integração europeia e do crescimento sustentável e inclusivo, bem como da força global da União; a este respeito, SUBLINHA a necessidade de dispor de um mercado único plenamente funcional como condição prévia essencial para a competitividade e a prosperidade a longo prazo, a fim de alcançar uma dupla transição ecológica e digital justa, assegurando condições de concorrência equitativas que não deixem ninguém para trás; SALIENTA a necessidade de incluir, numa nova estratégia horizontal para o mercado único, medidas concretas no sentido de uma maior integração, eliminando obstáculos injustificados ou desproporcionados — especialmente para os serviços — e evitando restrições à livre circulação; SALIENTA que um mercado único plenamente funcional deve basear-se nos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade;
2. REITERA que, para manter a segurança económica, a resiliência e a competitividade da União, é necessário envidar mais esforços para revitalizar a economia social de mercado da União e a sua base industrial, para continuar a reforçar a conectividade da União e a resiliência das suas cadeias de abastecimento, bem como para impulsionar a sua liderança tecnológica e a sua atratividade enquanto lugar de atividade económica e mercado de trabalho, onde as PME possam inovar, expandir-se e prosperar; SALIENTA que deve ser dada uma visão geopolítica estratégica ao mercado único, a fim de garantir a consecução destes objetivos e a sua autonomia estratégica, preservando simultaneamente uma economia aberta e alcançando a neutralidade climática;

⁵ ST 6622/24

⁶ ST 7604/23

⁷ ST 7278/23

3. REALÇA que uma maior integração do mercado único permitirá à União permanecer na vanguarda em matéria de proteção do ambiente e de respeito pelos direitos humanos; SALIENTA que a inação ambiental e os riscos climáticos terão impactos adversos no mercado único; e SUBLINHA o papel essencial que o mercado único, tendo por base o Pacto Ecológico Europeu, pode desempenhar para colher os benefícios combinados da sustentabilidade e da competitividade;
4. SUBLINHA o papel fundamental da política de coesão para estimular o crescimento sustentável a longo prazo e promover a coesão e a convergência económicas, territoriais e sociais ascendentes; SALIENTA que um mercado único sólido é indissociável da política de coesão, que reduz as disparidades sociais e regionais, permitindo que todas as regiões, cidadãos, consumidores e empresas, em particular as PME, tirem partido do mercado único;
5. REAFIRMA a importância do mercado único para os futuros processos de alargamento, como parte do conceito mais amplo de integração gradual;
6. RECORDA que o mercado único deve proporcionar soluções inclusivas e RECONHECE a importância do acesso a serviços de interesse geral de elevada qualidade e a preços acessíveis, em especial em caso de deficiência do mercado, bem como a importância de se prestar atenção às regiões ultraperiféricas, insulares e menos bem conectadas ou desenvolvidas, a fim de reforçar a confiança dos cidadãos, dos trabalhadores, dos consumidores e das empresas no mercado único; a este respeito, SUBLINHA a importância dos investimentos nesses serviços e do acesso aos mesmos serviços;
7. CONGRATULA-SE com a dinâmica criada pelo Relatório de Alto Nível independente intitulado «*Much more than a Market*» (Muito mais do que um mercado)⁸, elaborado por Enrico Letta, que contribuirá para os debates sobre as prioridades da próxima legislatura (2024-2029), e AGUARDA COM EXPECTATIVA o próximo relatório sobre a competitividade da Europa, a apresentar por Mario Draghi;

⁸ <https://www.consilium.europa.eu/media/ny3j24sm/much-more-than-a-market-report-by-enrico-letta.pdf>

II. Trabalhar no sentido de um quadro regulamentar coerente, eficiente e preparado para o futuro

8. SALIENTA a necessidade de uma simplificação urgente e ambiciosa do quadro regulamentar da União («*choc de simplification*»), a fim de garantir condições de concorrência verdadeiramente equitativas, assegurar um ambiente favorável às empresas e promover os investimentos e a concorrência, bem como a investigação e a inovação, reforçando simultaneamente as normas ambientais e sociais da União, nomeadamente a proteção dos consumidores;

Aproveitar as oportunidades do sistema atual

9. EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem ainda mais a livre circulação de mercadorias e serviços em todo o mercado único através da harmonização e do reconhecimento mútuo;
10. EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a eliminarem e evitarem obrigações administrativas desnecessárias, inclusive dando continuidade à iniciativa da Comissão de reduzir os requisitos de comunicação de informações em, pelo menos, 25 %, em especial para as PME, assegurando simultaneamente que as opções de simplificação e redução não fragmentem o mercado único nem comprometam os objetivos estratégicos da União e as normas ambientais e sociais;
11. SALIENTA que um quadro regulamentar eficaz depende de uma aplicação e execução corretas e atempadas; nesta perspetiva, APELA à Comissão e aos Estados-Membros para que racionalizem, reforcem e explorem o pleno potencial de todos os instrumentos estratégicos e de execução existentes; SUBLINHA a importância de assegurar que os obstáculos estruturais identificados pela rede SOLVIT e pelo grupo de trabalho para o cumprimento das regras do mercado único sejam objeto de um seguimento mais eficiente; EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a centrarem os seus esforços na execução da legislação em vigor, inclusive na prevenção e eliminação da regulamentação desnecessária; e SALIENTA a necessidade de fixar objetivos exequíveis e prazos de aplicação pragmáticos para os novos atos legislativos;
12. INCENTIVA a Comissão a manter o seu acompanhamento contínuo da situação do mercado único e da competitividade ao longo do ciclo político anual e a destacar as questões persistentes que terão de ser abordadas; SUGERE a inclusão de objetivos e desempenhos a longo prazo no relatório anual sobre o mercado único e a competitividade;

Abrir caminho a uma melhor regulamentação

13. SALIENTA a necessidade de as iniciativas legislativas pertinentes, bem como os atos de execução e os atos delegados que se prevê tenham um impacto significativo, serem acompanhados de uma avaliação de impacto atempada, coerente e *ex ante* de elevada qualidade que cumpra todos os testes aplicáveis; e APELA à Comissão para que respeite os seguintes elementos:
- i) assegurar, de forma integrada e pragmática, sinergias entre os controlos das avaliações de impacto, em especial os testes económicos, sociais e ambientais, o controlo da competitividade e o teste das PME, com especial destaque para a dimensão regional, territorial e local, inclusive para as regiões ultraperiféricas ou menos desenvolvidas,
 - ii) ter sistematicamente em conta os impactos cumulativos das novas obrigações, nomeadamente a nível dos Estados-Membros, bem como evitar duplicações regulamentares ou disposições incoerentes, nomeadamente a nível setorial, preservando e reforçando simultaneamente as normas ambientais e sociais da União, incluindo a proteção dos consumidores,
 - iii) ponderar a realização de avaliações de impacto dinâmicas e de controlos que clarifiquem e permitam medir, tanto quanto possível, o impacto das opções estratégicas,
 - iv) avaliar, se for caso disso, as normas em matéria de saúde, ambiente e direitos humanos aplicáveis na União e nos países terceiros, em conformidade com os compromissos internacionais da União e os requisitos da OMC;
14. RECORDA o contributo crucial da consulta precoce e adequada dos parceiros sociais, da sociedade civil e das partes interessadas no âmbito das iniciativas da Comissão, no respeito do princípio da declaração única na recolha de informações essenciais; SALIENTA a necessidade de convites à apreciação qualitativos;

15. SUBLINHA que as medidas do mercado único deverão basear-se em factos e nas necessidades das empresas, dos trabalhadores e dos cidadãos e conduzir a ações concretas para eliminar e prevenir os obstáculos injustificados ou desproporcionados, nomeadamente para continuar a enfrentar os obstáculos técnicos ao comércio no mercado único; CONGRATULA-SE com o valioso contributo dado pelas partes interessadas sobre os obstáculos concretos com que se deparam na prática, e APELA à Comissão para que analise atentamente este contributo tendo em vista a nova estratégia;
16. SALIENTA que as cláusulas de experimentação e os ambientes de testagem da regulamentação são instrumentos úteis para um quadro regulamentar favorável à inovação, baseado em dados concretos e resiliente que possa estimular a competitividade; SUBLINHA que as cláusulas de experimentação e os ambientes de testagem da regulamentação devem respeitar, nomeadamente, o princípio da precaução e contribuir positivamente para a integração do mercado único;

Ter por base os princípios do mercado único

17. SALIENTA a necessidade de garantir condições-quadro que permitam às PME inovar, expandir-se e prosperar, bem como de assegurar um ambiente favorável às empresas que permita a estas últimas, em especial às PME, beneficiar plenamente das oportunidades do mercado único, nomeadamente através da promoção do princípio «pensar primeiro em pequena escala», em particular aquando da conceção de nova legislação e da avaliação da legislação em vigor, e do princípio da declaração única, aquando da recolha de informações; SUBLINHA que a elevada inflação tem um impacto no limiar relativo às PME, que tem de ser abordado;
18. SALIENTA a importância da utilização das ferramentas digitais, sistematizando a abordagem do «digital por defeito»; e RECONHECE o potencial da digitalização dos processos para simplificar a conformidade, por exemplo no domínio do reconhecimento das qualificações profissionais e da prestação de serviços transfronteiras; neste contexto, APELA aos Estados-Membros para que reforcem a sua implementação da plataforma digital única e a sua participação na futura carteira europeia de identidade digital;
19. EXORTA a Comissão a combater eficazmente, em benefício dos consumidores e das empresas, as práticas comerciais desleais, como a qualidade dual dos alimentos e as atividades transfronteiriças entre empresas que distorcem o mercado; APELA a que se assegure que os consumidores sejam eficazmente protegidos e capacitados para contribuírem ativamente para uma dupla transição ecológica e digital justa;

III. Reforçar os potenciais benefícios do mercado único

Investir numa dupla transição ecológica e digital justa

20. SUBLINHA que é necessário, ao mesmo tempo que se asseguram condições de concorrência equitativas no mercado único e se promove o mercado único a nível mundial, mobilizar uma combinação de financiamentos privados e públicos, incluindo a criação de mercados de capitais europeus verdadeiramente integrados, para apoiar uma dupla transição ecológica e digital justa e estimular o potencial de crescimento das empresas europeias, e que o orçamento da União e o Grupo BEI continuam a desempenhar um papel importante; SALIENTA a urgência de se reforçar a competitividade e a atratividade da União a nível mundial;
21. CONVIDA a Comissão a realizar uma análise aprofundada do atual quadro legislativo dos contratos públicos, tendo em vista uma contratação pública resiliente e sustentável e uma concorrência efetiva, a fim de avaliar se é necessária uma revisão durante a legislatura de 2024-2029, à luz dos importantes compromissos assumidos pela UE para alcançar os seus objetivos de desenvolvimento sustentável até 2030, promovendo simultaneamente um tratamento equitativo dos fornecedores europeus;

Apresentar resultados no domínio dos serviços transfronteiras e promover empregos de elevada qualidade

22. SALIENTA que existem oportunidades importantes por explorar no domínio dos serviços; e SUBLINHA a necessidade de eliminar a fragmentação e de simplificar as regras para a prestação de serviços transfronteiras, para além do âmbito de aplicação da Diretiva Serviços, a fim de aproveitar todas as oportunidades do setor dos serviços, assegurando simultaneamente os direitos dos trabalhadores, do seguinte modo:
- i) pondo a tónica nos serviços horizontais e economicamente importantes, em especial nos serviços profissionais e nos serviços às empresas, à luz da servicificação,
 - ii) prevendo ações concretas, com etapas tangíveis, para eliminar os entraves no que diz respeito aos serviços em todos os ecossistemas e setores pertinentes;
23. SALIENTA o contributo valioso da economia social para o reforço do mercado único, no que toca a tornar a dupla transição ecológica e digital justa mais inclusiva e a ancorá-la nas comunidades locais;

24. SUBLINHA a importância de combinar o crescimento sustentável e a competitividade com condições de trabalho justas, o progresso social e a igualdade de oportunidades, redobrando os esforços para alcançar as grandes metas para 2030;
25. Recorda as Conclusões do Conselho sobre a Análise Anual do Crescimento Sustentável para 2023 e o Relatório Conjunto sobre o Emprego⁹, que destacam a importância de seguir políticas em sintonia com os princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, na observância das respetivas competências e dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, tendo em conta os desafios atuais e futuros;
26. REITERA a importância de dispor de uma mão de obra altamente qualificada, de a desenvolver e de a reter para reforçar ainda mais o funcionamento do mercado único e prevenir situações de escassez de mão de obra; por conseguinte, EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem o acesso a uma educação, formação, requalificação, melhoria das competências e aprendizagem ao longo da vida inclusivas e de qualidade para todos, a promoverem empregos de elevada qualidade e a melhorarem as condições de trabalho, garantindo simultaneamente uma mobilidade profissional justa e efetiva, bem como o reconhecimento das qualificações profissionais na União; SALIENTA a necessidade de promover o reforço da negociação coletiva e do diálogo social e o papel dos parceiros sociais, a fim de assegurar uma adaptação flexível e inclusiva às futuras mudanças no mercado de trabalho europeu, tais como as alterações demográficas;
27. SUBLINHA a necessidade de integrar a investigação, a inovação e a educação no cerne do mercado único, no respeito simultâneo das competências dos Estados Membros, impulsionando uma valorização dos conhecimentos, um impacto societal e uma aceitação do mercado mais eficazes, através da alavancagem dos investimentos na investigação e inovação;

Promover cadeias de abastecimento resilientes na União e a nível mundial

28. REALÇA o potencial de reforço da livre circulação de materiais, produtos e serviços decorrente da melhoria da economia circular da União, em especial através da eliminação dos estrangulamentos pertinentes na indústria de reciclagem; a este respeito, APELA a que se assegurem, em conformidade com as regras da OMC, condições de concorrência equitativas, em que os produtos importados para o mercado único cumpram todas as normas pertinentes no que diz respeito aos seres humanos, aos vegetais, aos animais e ao ambiente, inclusive através de uma aplicação e execução efetivas da legislação pertinente, designadamente do Regulamento Conceção Ecológica;

⁹ ST 6681/23 + COR 1

29. SUBLINHA que uma União próspera e com impacto neutro no clima necessita de uma indústria competitiva com uma base manufatureira forte, ancorada num mercado único plenamente operacional, que preserve ao mesmo tempo condições de concorrência verdadeiramente equitativas; e APELA a um quadro europeu de política industrial abrangente, orientado para o futuro e proativo, para ajudar a construir um futuro ecológico, digital e resiliente para a Europa;
30. DESTACA que o acompanhamento, a antecipação e a atenuação dos riscos da cadeia de abastecimento, a resolução das dependências estratégicas e a garantia da segurança económica são essenciais para a União;
31. REALÇA a importância de seguir uma política comercial ambiciosa, robusta, aberta e sustentável, que permita a celebração de acordos comerciais justos, abra os mercados de países terceiros às empresas europeias, defenda os interesses da União, possibilite o desenvolvimento de cadeias de abastecimento resilientes e fiáveis, garanta condições de concorrência verdadeiramente equitativas e crie oportunidades de acesso recíproco aos mercados; SUBLINHA a necessidade de reforçar o sistema comercial multilateral aberto e baseado em regras articulado em torno da OMC;
32. DESTACA a necessidade de continuar a desenvolver a abordagem estratégica da União em matéria de normalização internacional¹⁰, a fim de posicionar a União como pioneira mundial no domínio da normalização, apoiando simultaneamente a sua liderança em termos de tecnologias essenciais, em particular no contexto da dupla transição ecológica e digital justa; a fim de promover o desenvolvimento de normas que garantam futuras soluções práticas e baseadas no mercado, com base no novo quadro legislativo, EXORTA a Comissão a:
- i) acompanhar a evolução e melhorar o funcionamento do Sistema Europeu de Normalização, inclusive publicando atempadamente as referências às normas harmonizadas no Jornal Oficial da UE,
 - ii) promover uma participação mais ativa dos organismos notificados e das organizações europeias de normalização, bem como das partes interessadas que influenciam as normas internacionais, em especial as empresas europeias, incluindo as PME,
 - iii) apoiar a comunidade empresarial europeia, incluindo as PME, no desenvolvimento coordenado de normas de elevada qualidade a nível internacional, em conformidade com os princípios da OMC;

¹⁰ COM 2022/31 final

IV. Apelo a uma ação conjunta

33. APELA à Comissão, ao Conselho e aos Estados-Membros para que deem seguimento às presentes conclusões do Conselho, tendo em vista uma melhoria e uma integração constantes do mercado único, através do ciclo político anual para o mercado único e a competitividade; CONVIDA a Comissão a basear-se num relatório anual do mercado único e da competitividade melhorado, que reflita as práticas seguidas e os desafios enfrentados pelas empresas e pelos cidadãos;
34. APELA à Comissão para que adote, até junho de 2025, uma nova estratégia horizontal para um mercado único modernizado, com o objetivo de reduzir a fragmentação e completar o mercado único em todos os domínios de intervenção, que inclua um roteiro com prazos e marcos claros para ações urgentes e concretas em todos os domínios de intervenção, com base em factos e nas necessidades das empresas, dos parceiros sociais, das partes interessadas e dos cidadãos, e que incida sobre as regras redundantes, incoerentes ou onerosas;
35. CONVIDA a Comissão a realizar análises técnicas e factuais das recomendações constantes do relatório de alto nível em todos os domínios de intervenção pertinentes e convida os Estados-Membros e a Comissão a examinarem-nas em profundidade e a identificarem as recomendações principais; a atual e as futuras Presidências do Conselho levarão por diante os trabalhos sobre as recomendações identificadas com base nestas análises, tendo em vista a criação de um espaço sem fronteiras internas no qual a livre circulação de mercadorias, pessoas, serviços e capitais seja assegurada, em benefício de todos;
36. CONVIDA as próximas Presidências do Conselho a assegurarem o seguimento das presentes conclusões, em estreita coordenação com os grupos de trabalho pertinentes.